



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620

LEI Nº 465/93.

DATA - 08 de fevereiro de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um barracão e uma casa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

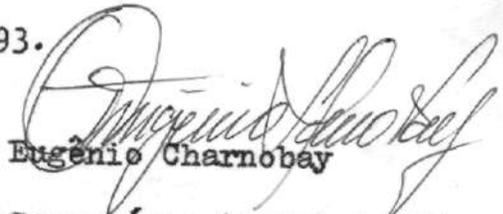
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Barracão em alvenaria, com 372,00m/2, com instalação elétrica e uma casa mista (Madeira e Alvenaria), não totalmente pronta, sitas no terreno da Municipalidade.

Artigo 2º - O valor estipulado dos bens a serem adquiridos é de até Cr\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias constantes do orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 08 de março de 1.993.

  
Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo

  
Alvir Otto

Prefeito Municipal